



LOTERIA MINEIRA

PORTARIA LEMG Nº 48, DE 17 DE JULHO DE 2017.

RETIFICA o § 2º do art. 4º, da Portaria/LEMG nº 32, de 09 de maio de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.683/2011, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27/7/2016; o Decreto Estadual nº 46.387, 20/12/2013; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, em especial os artigos 45, 53 e 54 do Decreto Estadual nº 31.163, de 08/05/1990; Decreto Estadual nº 46.387, 20/12/2013; Portaria nº 70/2011, de 10/08/2011; Portaria nº 128/2011, de 06/12/2011, Portaria nº 035/2016, de 30/06/2016; Portaria 15/2017, de 07/02/2017.

RESOLVE:

Art.1º - **RETIFICAR**, devido a erro na publicação, o § 2º do art. 4º, da Portaria/LEMG nº 32, de 9 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

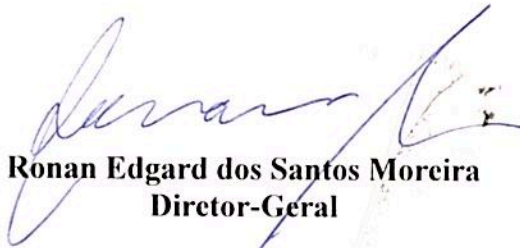
[...]

§ 2º O preço unitário do cartão da Loteria Instantânea dos Planos de Jogos de nº: 419 – FAZENDA DA SORTE; nº 420 – ESTRELA PREMIADA; nº 421 - MARGARIDA DA SORTE; nº 422 - ACERTE NO BICHO e nº 423 - ACERTE NO BICHO, será de R\$1,00 (um real).”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2017.


Ruth Maria Araújo Oliveira
Chefe da Procuradoria - LEMG
Loteria do Estado de Minas Gerais
MASP 367.709-3 - OAB/MG 70.604


Ronan Edgard dos Santos Moreira
Diretor-Geral